

Procedimento Preparatório nº: 06.2020.00000186-2**Requerente: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia-MS****Investigado: Donizetti Ferreira Gonçalves e outros.****Assunto: Apurar a origem suspeita de dívidas cobradas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Municipal a Vereadores de Cassilândia-MS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inc. III, da Constituição da República e artigo 132, inc. III, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as disposições contidas na Lei n.º 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e na Lei Complementar Estadual n.º 072/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul) e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os elementos de informação constantes dos autos noticiam provável ilicitude na origem de dívidas cobradas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Municipal de Cassilândia a Vereadores desta comarca;

CONSIDERANDO ainda que de acordo com o artigo 29 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil "*Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o*

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia

exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura";

RESOLVE converter a presente **NOTÍCIA DE FATO** em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis. Para secretariar os trabalhos, designo o servidor PEDRO BORGES DE SOUZA, técnico I, ao qual determino a adoção das seguintes providências:

1. **Registre-se e autue-se** o competente procedimento, juntamente com os documentos que o instruem;
2. **Oficie-se via** “e-mail”, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional respectivo, informando-o(a) sobre a instauração do presente procedimento preparatório, encaminhando-lhe cópia desta portaria inaugural;
3. **Expeça-se** EDITAL, encaminhando-o à Procuradoria-Geral de Justiça para publicação em Diário da Justiça, na forma da lei, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de informações;
4. **Diligencie-se perante a Justiça Eleitoral para obtenção da prestação de contas dos Vereadores Ulisses Alberto Vessechia, Márcio Amador Estevo e Luiz Antônio Ribeiro Assis, referentes ao último pleito eleitoral.**

Cassilândia/MS, 14/02/2020

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

PROMOTOR DE JUSTIÇA